

**Projeto de Lei nº 167 /2023**  
Deputado(a) Pepe Vargas

Institui o Dia Estadual em Homenagem às Vítimas da Covid-19 e altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 6574-0100/23-2)(Tramitação conclusiva CECDCT)

Art. 1.º Fica instituído no Estado do Rio Grande do Sul o “Dia Estadual em Homenagem às Vítimas da Covid-19”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de março e incluída a data no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único da Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

(...)

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES**

(...)

<b>MÊS DE MARÇO</b>			
<b>DATA ou PERÍODO</b>	<b>EVENTO ou DATA COMEMORATIVA</b>	<b>REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
24	Dia Estadual em Homenagem às Vítimas da Covid-19.		

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Deputado(a) Pepe Vargas